



LEI N.º 539/2001
de 11 de dezembro de 2001

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS, PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.002” .**

O povo do Município de Ibitiura de Minas, através de seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei;

ART.1º- Fica aprovado o Orçamento do Município de Ibitiura de Minas para Exercício Financeiro de 2.002, discriminados pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em R\$ 3.215.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Quinze Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor:

ART.2º-A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte:

1.0	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$ 2.613.500,00
1.1	-RECEITAS TRIBUTÁRIAS	145.500,00
1.3	-RECEITA PATRIMONIAL	5.500,00
1.6	-RECEITA DE SERVIÇOS	3.500,00
1.7	-TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.436.000,00
1.9	- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.000,00
2.0	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$601.500,00



2.1 -OPERAÇÕES DE CRÉDITO	140.000,00
2.2 -ALIENAÇÃO DE BENS	15.500,00
2.4 -TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	436.000,00
2.5 -OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	R\$3.215.000,00

ART.3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida, por Órgãos da Administração Direta, conforme o seguinte:

a) DESPESA POR ÓRGÃO	R\$ 3.215.000,00
1.1- CÂMARA MUNICIPAL	180.000,00
2.1- GABINETE DO PREFEITO	378.500,00
2.2-DEPTO. MUNICIPAL DE ADM. DE FINANÇAS	2.16.500,00
2.3 SERVIÇO MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.190.500,00
2.4- DEPTO. MUNICIPAL DE SAÚDE	538.500,00
2.5- DEPTO. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	161.500,00
2.6- DEPTO. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	544.500,00
2.7- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
b) DESPESA POR FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	R\$3.215.000,00
01- LEGISLATIVA	180.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	579.000,00
08- ASSISTENCIA SOCIAL	23.500,00
09- PREVIDENCIA SOCIAL	138.000,00
10- SAÚDE	445.000,00
12- EDUCAÇÃO	1.099.000,00
13- CULTURA	37.000,00
15- URBANISMO	157.500,00
16- HABITAÇÃO	20.000,00



17- SANEAMENTO	87.000,00
20- AGRICULTURA	24.500,00
23- COMERCIO E SERVIÇO	21.000,00
25- ENERGIA	57.000,00
26- TRANSPORTE	262.000,00
27- DESPORTO E LAZER	79.500,00
99- RESERVA DE CONTIGÊNCIA	5.000,00
c) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$3.215.000,00
30000000-DESPESAS CORRENTES	<u>2.658.500,00</u>
31000000-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	996.000,00
32000000-JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00
33000000-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.647.500,00
40000000 – DESPESAS DE CAPITAL	<u>551.500,00</u>
44000000-INVESTIMENTOS	491.500,00
46000000-AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	60.000,00
90000000-RESERVA DE CONTIGÊNCIA	<u>5.000,00</u>

ART. 4º- Aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para unidades orçamentarias, aprovadas nos anexos componentes da presente lei .

ART. 5.º- Durante a execução orçamentária fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 10%(Dez por cento)das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos anulações totais ou parciais das mesmas, conforme item III do Art.43 da lei Federal nº. 4320/64 e § 4º do Art.9.º da LDO.

ART. 6.º- As transferência financeiras para o Legislativo Municipal, serão feitas até o dia 20 (vinte) de cada mês, e sua importância correspondente a 1/ 12 (um



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

duodécimo) que lhe forem devidos do total das verbas consignadas no Orçamento do Poder Legislativo, sendo vedado qualquer desconto da receita arrecadada, salvo por convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presidente da Câmara Municipal deverá comunicar oficialmente ao Chefe do Executivo Municipal, até o dia 30 (trinta) de cada mês, para que repasse o valor do duodécimo á Câmara Municipal.

ART. 7.º- Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002.

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, 11 de dezembro de 2001.


DONIZEU BERGAMIN
- Prefeito Municipal -